



PROJETO DE LEI Nº 03 /2023

RECEBI EM 20, 01, 23
AS 08 H 47 MIN
Vanessa
Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral - Port. 001/2023
CMVSN

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA GRATIFICAÇÃO DE DIRETORES E VICE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a gratificação dos diretores e vices diretores das Escolas Municipais, criada pela Lei Municipal 547/2012.

I – Diretor Escolar com número de 100 alunos a 200 alunos no setor urbano; gratificação de **R\$ 1.300,00**;

II – Diretor Escolar com mais de 200 alunos no setor urbano; gratificação de **R\$ 1.750,00**.

III – Vice-diretor com mais de 200 alunos no setor urbano, gratificação de R\$ **1.300,00**.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente a despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, observando o nível de ensino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2023.


Sérgio Fernandes de Medeiros
Prefeito Municipal



MENSAGEM N° ____/2023

Excelentíssimo Senhor
Alysson Moisés
Presidente da Câmara Municipal Serra Negra do Norte

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Considerando a atualização anual da tabela remuneratória do Magistério Público Municipal e do Apoio Pedagógico, em conformidade com a Lei Federal n° art. 5° da Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica e a previsão de gratificação para os profissionais eleitos no processo de Democratização de Gestão Escolar na rede municipal de ensino criada pela Lei Municipal 547/2012, bem como a inexistência de reajuste da referida gratificação ao longo desses três anos;

Considerando os relevantes serviços prestados pelos diretores e vice-diretores as Escolas Municipais, inclusive na contribuição para elevação do índice do IDEB 2022 em nosso município, encaminho para apreciação e posterior votação dos membros dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o reajuste da gratificação de diretores e vice-diretores das escolas municipais de Serra Negra do Norte/RN e dá outras providências.

Por fim, privilegio-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Edis, votos de cordialidade e elevado respeito.

Atenciosamente,

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal